



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1162 de 14 de maio de 1986.

"Autoriza aquisição, permuta ou desapropriação de área de terreno para criação e implantação do Distrito Agro-Industrial de Luziânia."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autoriza do a adquirir, permutar ou desapropriar área de terreno às margens do Ribeirão Saia Velha, destinada à criação e implantação do Distrito Agro-Industrial de Luziânia.

Art. 2º- A área de terreno referenciada no artigo anterior está localizada na fazenda Saia Velha, propriedade de Wigherto Ferreira Tartuce, local indicado para o Distrito Agro-Industrial de Luziânia.

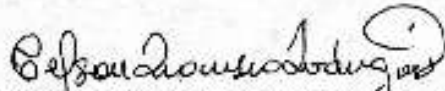
Art. 3º- No caso de aquisição, o Executivo constituirá uma comissão composta de dois Vereadores e dois Servidores da Administração Municipal para proceder a prévia avaliação do imóvel.

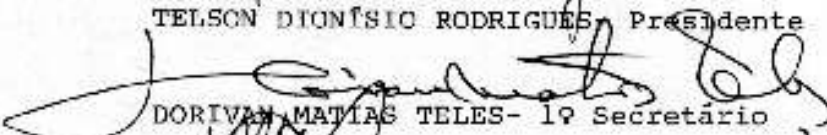
Art. 4º- A dimensão da área terá como limite máximo de trezentos e noventa e dois hectares e quatro ares (392,04).

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autoriza do a abrir, mediante Decreto, os necessários Créditos Suplementar e/ ou Especial.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1986.


TELSON DIONÍSIO RODRIGUES, Presidente


DORIVAL MATIAS TELES- 1º Secretário


VALCENER BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário